



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANICORÉ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Manicoré/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional no 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual no 11/93 e, ainda,

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, *caput*, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual no 11/1993;

1.2. CONSIDERANDO as Resoluções n. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e n. 06/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplinam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

1.2. CONSIDERANDO que o direito à vida e à saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado constitucionalmente e garantido mediante políticas públicas, sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, devendo ser assegurada por todos os entes da Federação;

1.3. CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), nos termos da Portaria no 188 do Ministério da Saúde de 03/02/2020 e a Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, objetivando a proteção da coletividade;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANICORÉ

1.4. CONSIDERANDO o grave cenário enfrentado na pandemia da Covid-19, uma vez que tivemos em todo o país 714.535 óbitos e, somente, no Estado do Amazonas 14.537 óbitos, conforme dados oficiais do Painel Coronavírus¹ coletados em 17/01/2025;

1.5. CONSIDERANDO o atual cenário de rápido aumento de casos de Covid no Município limítrofe de Humaitá/AM, bem como os casos que vêm ocorrendo no Distrito de Santo Antônio de Matupi, Zona Rural de Manicoré/AM, e na Zona Urbana, conforme boletins emitidos pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde.

RESOLVE:

2. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar e recomendar ações preventivas a serem adotadas pelo Município de Manicoré/AM diante dos recentes e crescentes casos de Covid-19, bem como saber a situação atual do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 no Município de Manicoré/AM, especialmente a vacinação de crianças e adolescentes, pessoas com comorbidades e pessoas idosas.

3. DETERMINAR as seguintes providências:

3.1. Publique-se, no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, o extrato da presente Portaria, nos termos do artigo 46 da Resolução n. 06/2015/CSMP, mediante o encaminhamento ao e-mail institucional: dompe@mpam.mp.br;

¹ Painel Coronavírus. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/> acesso em: 17/01/2025.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANICORÉ

3.2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao CAO respectivo, para fins do disposto no art. 45, §2º, da Resolução 006-2015 do CSMPAM.

3.3. Determina-se a juntada aos autos do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.

3.4 Oficie-se a Prefeitura Municipal de Manicoré para que

(i) apresente, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), o Plano de Ação para Vacinação contra COVID-19, com observância das diretrizes fixadas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19;

(ii) Informe a conta corrente específica e única aberta para recebimento dos recursos federais destinados à execução do Plano de Ação para Vacinação contra COVID-19;

(iii) Informe quais ações estão sendo adotadas para a prevenção dos recentes casos de COVID-19 que vem ocorrendo na região, especialmente no Município de Manicoré/AM;

(iv) Informe se as escolas municipais estão exigindo, no ato de matrícula e rematrícula e para a frequência do estudante em sala de aula, a carteira de vacinação completa, incluindo a vacina contra a covid-19.

Manicoré/AM, data da assinatura eletrônica.

Venâncio Antônio Castilhos de Freitas Terra

Promotor de Justiça Substituto